

# Informações úteis

## Antes do embarque



### DOCUMENTAÇÃO

#### Documentos, vistos, vacinas e autorizações

A Armadora e/ou Costa Cruzeiros não presta serviços de despachante. Os documentos, vistos, comprovantes de vacinas e autorizações são de responsabilidade dos hóspedes e somente serão aceitos se apresentados em suas vias originais. Não serão aceitas para o embarque cópias, ainda que autenticadas

#### Para os cruzeiros nacionais

**Brasileiros Adultos:** Carteira de Identidade válida (RG) ou qualquer outro documento de identificação com foto, desde que válido em todo o Território Nacional (CREA, OAB, CRM, etc).

**Brasileiros menores de 18 anos:** Carteira de Identidade válida (RG) **Brasileiros menores de 12 anos:** Carteira de Identidade válida (RG) ou Certidão de Nascimento, devendo ser apresentados também os documentos de identificação dos pais, para comprovação de parentesco, ou os documentos de identificação dos responsáveis legais ou pessoas devidamente autorizadas.

**Estrangeiros:** Carteira de identidade RNE válida ou passaporte.

#### Para os cruzeiros internacionais com destino ao Mercosul

De acordo com o Tratado do Mercosul (MERCOSUL/ CMC/ DEC N° 18/08 - XXXV CMC – San Miguel de Tucumán, 30/VI/08).

#### Brasileiros:

Carteira de Identidade Nacional (RG), expedida pela Secretaria de Segurança Pública de cada Estado da Federação, com validade em todo território nacional, original, em bom estado, na cor verde, recomenda-se que tenha sido expedida há, no

máximo, 10 (dez) anos; ou Passaporte válido, cabendo ao hóspede observar a necessidade de VISTOS e PRAZOS DE VALIDADE antes e após a sua permanência fora do Brasil, especialmente aqueles decorrentes do tratado de Schengen, dadas as exigências das autoridades argentinas e uruguaias. Recomendamos que, no momento do embarque, o passaporte tenha validade mínima de 7 meses antes de sua expiração e seja válido, pelo menos, para os 3 (três) meses seguintes à data prevista de partida do último país, a ser visitado.

Hóspedes brasileiros que embarcarem com a Carteira de Identidade deverão apresentar a Tarjeta de Imigração Argentina devidamente preenchida, em duas vias.

É possível encontrar a Tarjeta para preenchimento no site: <http://www.migraciones.gov.ar/accesos/tarjeta.php?i=PORT>

#### Estrangeiros residentes no Brasil:

Carteira de identidade RNE original e passaporte válido (consultar necessidades de vistos) (favor verificar o anexo sobre validade de RNE no Mercosul).

#### Estrangeiros não-residentes no Brasil:

Indispensável passaporte válido (consultar necessidades de vistos) e formulário de imigração (Formulário de Entrada no Brasil). Menores de 18 anos brasileiros: O embarque de hóspedes menores de 18 anos, brasileiros, regularmente munidos dos documentos já citados, quando estiverem viajando desacompanhados de um dos pais ou de ambos, estará condicionado à apresentação de autorização por escrito, em duas vias originais e de igual teor, com foto colorida do menor em fundo branco e com a assinatura do (s) genitor (es) ou responsável legal ausente, devidamente reconhecida POR AUTENTICIDADE, devendo ser obedecidos todos os requisitos constantes na Resolução n°. 131, de 26 maio de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de um dos pais ser falecido, será necessário apresentar a certidão de óbito original no embarque.

Importante: Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

Também não serão aceitos documentos de identificação válidos apenas no território nacional, como a antiga identidade do estado da Guanabara, de Niterói, carteira de habilitação, carteiras de identidade funcionais, como a de Magistrados, OAB, CRM, CREA, Carteiras Militares e demais. Por fim,

também não será aceita a Certidão de Nascimento, ainda que o hóspede seja menor de idade. Ressaltamos que tais exigências são das autoridades da Argentina e Uruguia e o embarque do passageiro em desobediência a essas regras implica no risco de detenção e repatriação naqueles países, detenção do cruzeiro, além de pesadas penalidades.

Nos cruzeiros internacionais para países integrantes do Mercosul, os documentos dos hóspedes serão retidos no embarque para facilitar os trâmites de imigração nos portos. Eles serão devolvidos antes do desembarque.

**Assim, recomenda-se o embarque com dois documentos de identidade originais válidos em território estrangeiro, para eventual necessidade de utilização em território estrangeiro, por ocasião das escalas.**

#### Para os cruzeiros internacionais com outros destinos

**No caso de brasileiros:** indispensável passaporte válido para todos os países em cujos portos o navio fizer escala, cabendo ao hóspede observar a necessidade de VISTOS e PRAZOS DE VALIDADE antes e após a permanência fora do Brasil, especialmente aqueles decorrentes do tratado de Schengen. Recomendamos que, no momento do embarque, o passaporte tenha validade mínima de 7 meses antes de sua expiração e seja válido, pelo menos, para os 3 (três) meses seguintes à data prevista de partida do último país a ser visitado.

**No caso de estrangeiros:** obrigatória a apresentação da carteira RNE original ou formulário de imigração e passaporte válido com visto vigente, cabendo ao hóspede observar a necessidade de VISTOS e PRAZOS DE VALIDADE antes e após a permanência fora do Brasil, especialmente aqueles decorrentes do tratado de Schengen.

Recomendamos que, no momento do embarque, o passaporte tenha validade mínima de 7 meses antes de sua expiração e seja válido, pelo menos, para os 3 (três) meses seguintes à data prevista de partida do último país a ser visitado.

**Nos casos de dupla cidadania** é necessário o passaporte brasileiro para entrada e saída no Brasil.

**No caso de menores de 18 anos,** brasileiros viajando para o exterior desacompanhados de um dos pais ou acompanhado de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores, devem ser obedecidos todos os requisitos constantes na Resolução n°. 131, de 26 maio de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

No caso de menores de 18 anos, brasileiros residentes no Brasil viajando para o exterior desacompanhados de um dos pais, é necessária apresentação de autorização por escrito do genitor que não viajará ou de ambos os genitores.

No caso do menor viajar acompanhado de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores, é necessária apresentação de autorização por escrito, em duas vias originais e de igual teor, com a assinatura devidamente reconhecida POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA, constando prazo de validade.

No caso de menores de 18 anos, brasileiros não residentes no Brasil viajando para o exterior acompanhados de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores, é necessária apresentação de autorização por escrito de ambos os genitores, em via original ou cópia autenticada no Brasil ou por repartição consular brasileira, com a assinatura devidamente reconhecida POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA, constando prazo de validade. Na hipótese de um dos pais ser falecido, será necessário apresentar a certidão de óbito original no embarque. A maioria dos países da Europa só permite a entrada do hóspede que possua SEGURO DE ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE, incluindo cobertura para tratamentos médicos, odontológicos e repatriação, entre outras, cabendo exclusivamente ao hóspede certificar-se das exigências de cada país a ser visitado, não se responsabilizando a Armadora pela recusa no ingresso de hóspedes em seus respectivos territórios.

#### **IMPORTANTE**

**Autorização Judicial obrigatória para menores de 18 (dezoito) anos:**

1) Quando o menor de 18 anos viajar desacompanhado dos pais, de guardião, de tutor ou de parentes, tais como pai ou mãe, avós, bisavós, irmãos, tios ou sobrinhos maiores de 18 anos ou de pessoa autorizada pelos pais ou representantes legais. 2) Quando um dos genitores estiver impossibilitado de dar autorização, por exemplo, por razões de viagem, doença ou paradeiro desconhecido, em caso de viagem internacional. 3) Quando a criança ou adolescente, nascido em território nacional, viajar para o exterior em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior; e 4) Quando os genitores não estiverem de acordo entre si quanto à autorização para viagem internacional. Embarque de menores em viagens

internacionais: deverão os menores portadores do novo passaporte azul apresentarem, além do passaporte, Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento para comprovar filiação. Documentos, vistos e vacinas: O porte de documentos pessoais exigidos para a viagem, tais como documento de identificação, passaporte válido, vistos consulares, autorização para viagem de menor, comprovantes de vacina etc. são de inteira responsabilidade dos próprios hóspedes, não respondendo a Armadora por quaisquer prejuízos decorrentes da não observância a essas necessidades. Para maiores informações, consulte Consulados ou sua Agência de Viagens. Nos cruzeiros internacionais, os passaportes dos hóspedes podem ser retidos no embarque para facilitar os trâmites de imigração nos portos. Eles serão devolvidos antes do desembarque.

**Assim, recomenda-se portar cópia do passaporte, para eventual necessidade de utilização em território estrangeiro, por ocasião das escalas.**